



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas  
Gerais IFSULDEMINAS

**EDITAL N° 006/2024**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, no uso de suas atribuições torna público que estarão abertas as inscrições ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** de Prova de Títulos destinado à contratação temporária de professor substituto para o *Campus* Machado, nos termos da Lei 8.745/93 e suas alterações e das seguintes disposições:

**1. DA EXPECTATIVA DE VAGA, DA HABILITAÇÃO EXIGIDA, DO NÚMERO DE VAGAS E DO REGIME DE TRABALHO.**

**CAMPUS MACHADO**

Área	Habilitação Mínima Exigida (Pré requisito)*	N° de Vagas**	Regime de Trabalho***
Pedagogia/Libras	Licenciatura em Pedagogia com proficiência em Libras (Prolibras ou certificação do CAS) <b>COM</b> Especialização ou Mestrado ou Doutorado em Educação ou Educação Especial.	1	20 ou 40 horas

\* Para todas as áreas, o candidato deve possuir a graduação somada à pós-graduação (especialização ou mestrado ou doutorado), se o edital assim exigir. Em caso de não atendimento dessa regra, o candidato terá sua inscrição indeferida.

\*\* A Comissão de Processo Seletivo publicará o resultado preliminar da classificação dos candidatos no sítio eletrônico, obedecendo à ordem decrescente da pontuação total (somatória dos pontos obtidos em cada uma das fases do concurso) em três listas distintas: ampla concorrência, pessoa negra e pessoa com deficiência. O ordem de convocação dos candidatos homologados se dará conforme **Anexo V**.

\*\*\* O regime de trabalho será definido de acordo com as necessidades da instituição.

1.1. O processo seletivo é destinado ao *campus* citado, conforme apresentado no quadro do item 1 deste edital. Porém, os candidatos aprovados e classificados não possuem direito subjetivo e automático ao aproveitamento.

1.2. O aproveitamento dos candidatos aprovados e classificados fora das vagas ofertadas poderá ocorrer em outros *campi* apenas por ato discricionário da gestão, na avaliação da conveniência e oportunidade da utilização da lista, conforme justificativa a ser apresentada oportunamente ao setor de Gestão de Pessoas deste IFSULDEMINAS.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições são gratuitas e somente serão admitidas via Internet, no endereço eletrônico do IFSULDEMINAS: [www.ifsulde Minas.edu.br/concurso](http://www.ifsulde Minas.edu.br/concurso), no período de **15 de janeiro de 2024 até às 23h59 do dia 26 de janeiro de 2024, horário de Brasília**. A ficha gerada ao final do processo de inscrição deverá ser

impresa e servirá como comprovante. A documentação do candidato, constante nos itens 2.3. e Anexo II, deverá ser enviada EXCLUSIVAMENTE via sistema de inscrições até o dia 26 de janeiro de 2024 às 23h59, horário de Brasília.

2.1.1. Não serão aceitas inscrições posteriores à data supracitada.

2.1.2. Os documentos devem ser digitalizados e enviados, obrigatoriamente, em arquivo único, em formato .pdf, tamanho máximo 10 MB. Portanto, não serão aceitos caso sejam enviados em outros formatos, arquivos múltiplos, links, pastas compactadas e/ou e-mail.

**Observação importante: não é possível editar a inscrição para reenvio de documentos. Confira tudo antes de fazer o upload e concluir o processo.**

2.2. Para efetivar a inscrição o candidato deverá:

2.2.1. Acessar o endereço eletrônico: [www.ifsulde Minas.edu.br/concurso](http://www.ifsulde Minas.edu.br/concurso);

2.2.2. Preencher integralmente e corretamente os dados solicitados no link “Inscrição”.

2.2.3. Imprimir a ficha de inscrição gerada ao final do processo e guardar;

2.2.4. Enviar, via sistema, o Anexo II junto com a documentação comprobatória de acordo com as especificações deste edital até a data limite de 26 de janeiro de 2023, conforme item 2.1.

**Obs.: caso necessário, o candidato poderá gerar a segunda via da ficha de inscrição, através da sua área de candidato.**

2.2.5. O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Somente serão aceitas as inscrições que cumprirem todas as etapas solicitadas neste edital até o prazo estipulado.

2.3. Para a composição da documentação comprobatória serão necessários os seguintes documentos pessoais, digitalizados em PDF:

a) Diplomas, que comprovem a habilitação mínima (graduação mais pós-graduação, esta última se exigida), conforme item 1, os quais serão avaliados conforme item 4.7;

b) Comprovação de Licenciatura (quando houver);

c) Titulação Acadêmica (mestrado ou doutorado, quando houver).

d) Comprovantes de Atuação Docente em cursos regulares reconhecidos pelo MEC (carteira de trabalho ou declarações originais ou autenticadas pela instituição de ensino, informando tempo de atuação docente acrescida de contrato ou contracheque) ou Comprovante de Atuação Profissional na área de formação exigida no item 1.

e) Cédula de Identidade;

f) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

g) Título eleitoral e declaração de quitação eleitoral;

h) Prova de Quitação com o serviço Militar, para o sexo masculino;

**i) Autodeclaração Étnico-racial (Anexo III) e/ou Declaração para Pessoa com Deficiência (Anexo IV), se for o caso.**

2.3.1. Os documentos elencados nas alíneas a, b, c e d do item 2.3 serão avaliados conforme tópico 4.7.

2.3.2. É de responsabilidade do candidato a conferência de seus documentos antes de enviá-los.

2.3.3. Na hipótese de ausência de algum dos documentos, elencados no item 2.3., o candidato será desclassificado.

2.4. Não poderá ser contratado, no referido Processo Seletivo, candidato anteriormente contratado como Professor Substituto ou Professor Temporário, na esfera federal, antes de decorrido 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.

2.5. A lista das inscrições deferidas e indeferidas será publicada no endereço eletrônico do instituto:

### 3. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital constará de uma única etapa: Prova de Títulos.

3.2. Todos os candidatos inscritos serão submetidos à avaliação por meio da Prova de Títulos, entregando a documentação, conforme item 2.3.

### 4. DA PROVA DE TÍTULOS

4.1. A prova de títulos, de caráter classificatório, valerá 100 (cem) pontos.

4.2. O candidato deverá encaminhar o Anexo II, bem como toda a documentação digitalizada em PDF, elencada no item 2.3, através do sistema de inscrições seguindo a ordem descrita.

4.3. Somente serão contabilizados pontos de experiência, conforme alínea d, do item 2.3., a partir da data em que o diploma da graduação exigida no item 1 foi emitido.

**4.4. Terá sua inscrição INDEFERIDA, o candidato que não enviar os títulos na forma constante no item 2.1 e no prazo estipulado neste Edital.**

4.4.1. Os títulos de mesmo nível apresentados serão considerados uma única vez, mesmo que o candidato tenha formação múltipla.

4.5. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo fará a avaliação dos títulos e disponibilizará os resultados preliminares no site do instituto [www.ifsuldeminas.edu.br/concurso](http://www.ifsuldeminas.edu.br/concurso) a partir do dia **30 de janeiro de 2024**.

4.6. Caso o candidato ainda não possua diploma, deverá apresentar algum dos seguintes documentos: atestado ou declaração de conclusão, ou ata de defesa de Mestrado ou Doutorado. Deve constar no referido documento, que o curso é reconhecido pela CAPES/MEC, que o candidato cumpriu todos os requisitos para a outorga do grau e que o diploma encontra-se em fase de confecção e/ou registro. Nesse caso, a pontuação obtida será de 80% da prevista dos itens 01 a 07 do Quadro 4.7.

4.6.1. Se o candidato não apresentar os diplomas solicitados no Quadro 1, para atendimento à habilitação mínima, a contratação não poderá ser efetivada.

**4.7. Quadro de avaliação dos títulos com três grupos que deverão ser somados totalizando 100 (cem) pontos:**

	Especificação	Quantidade Máxima	Pontos Por Título - Área
	<b>I - Titulação</b>		
01	Diploma de Curso de Doutorado em campo diretamente relacionado com a área objeto do processo seletivo, conforme item 1 do edital.	01	40 pontos
02	Diploma de Curso de Doutorado em campo distinto à área objeto do processo seletivo, conforme item 1 do edital.	01	25 pontos
03	Diploma de Curso de Mestrado em campo diretamente relacionado com a área objeto do processo seletivo, conforme item 1 do edital.	01	30 pontos
04	Diploma de Curso de Mestrado em campo distinto à área objeto do processo seletivo, conforme item 1 do edital.	01	15 pontos

05	Certificado e histórico de Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, em campo diretamente relacionado com a área objeto do processo seletivo, conforme item 1 do edital, obtido em Curso que atenda às prescrições da Resolução nº. 01/2007 do Conselho Nacional de Educação.	01	15 pontos
06	Certificado e histórico de Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, em campo distinto à área objeto do processo seletivo, conforme item 1 do edital, obtido em Curso que atenda às prescrições da Resolução nº. 01/2007 do Conselho Nacional de Educação.	01	10 pontos
<b>II - Licenciatura</b>			
07	Diploma de curso de Licenciatura reconhecido pelo MEC.	01	20 pontos
<b>III - Experiência Profissional</b>			
08	Experiência comprovada, adquirida no magistério (docência) em cursos regulares reconhecidos pelo MEC– para cada seis meses de atuação.	2 pontos por semestre	Máximo de 40 pontos
09	Experiência profissional na área de formação exigida no item 1 – para cada seis meses de atuação	1 ponto por semestre	
<b>Total da Prova de Títulos</b>			<b>100 pontos</b>

4.7.1. Caso o candidato possua mais de um dos títulos descritos no quadro acima (itens 1 a 6) será considerado apenas o título de maior pontuação. A Licenciatura e a experiência comprovada deverão ser somadas ao título de maior pontuação.

4.7.2. A titulação em área específica, como descrito no quadro item 4.7, é definida pela necessidade da disciplina/área e será identificada no Quadro de Vagas (item 1) deste edital.

4.7.3. A contagem de experiência docente e profissional será contabilizada apenas uma vez por período de atuação, ou seja, períodos concomitantes não serão somados no cômputo final do item Experiência.

4.7.4. Para a comprovação da pontuação obtida de acordo com o item 4.7 (itens 8 e 9) do **Quadro de Títulos**, será necessário a comprovação da **experiência em docência ou experiência profissional**, apresentando a seguinte documentação:

a) para exercício de atividade em empresa/instituição privada: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) ou declarações originais, informando tempo de atuação docente ou experiência profissional, acrescida de contrato ou contracheque.

b) para exercício de atividade/instituição pública: declaração/certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso), constando a carga horária de efetivo exercício na docência ou que comprove a atividade profissional na área de formação exigida no item 1.

c) para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo: contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso) de atuação docente ou que comprove a atividade profissional na área de formação exigida no item 1.

4.7.5. Não será aceito comprovante de estágio, iniciação científica, PIBID (ou qualquer programa de estágio docente, em que o candidato não seja o responsável pela disciplina, ou seja, não pode haver a supervisão do docente da instituição), docência em cursos não regulares, trabalho voluntário, monitoria e tutoria. Em todas essas situações, não serão contabilizados pontos.

4.7.6. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, em caso de dúvidas, rasuras ou falha de fotocópia, solicitará o reenvio para avaliação.

4.7.7. Caso ocorra a hipótese prevista no subitem anterior, o candidato também poderá apresentar o respectivo original, durante o prazo de recurso.

4.7.8. Os diplomas e/ou certificados em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhados de tradução feita por Tradutor Juramentado e se forem validados por uma IES brasileira autorizada.

## 5. DOS RESULTADOS

5.1. O candidato será classificado de acordo com a soma dos pontos obtidos na Prova de Títulos.

5.2. O máximo de pontos possíveis no Processo Seletivo será o de 100 (cem) pontos.

5.3. Ocorrendo empate no total de pontos, para desempate, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

5.4. Para os candidatos que não estiverem ao amparo do item anterior, o desempate beneficiará, respectivamente:

a) O candidato que obtiver maior pontuação na Titulação Acadêmica;

b) O candidato que tiver a maior idade;

c) Ter participado como jurado (Art. 440 do Código de Processo Penal).

5.5. O **Resultado Final** do Processo Seletivo será divulgado no dia **31 de janeiro de 2024** sítio do edital no seguinte endereço eletrônico: [www.ifsuldeminas.edu.br/concurso](http://www.ifsuldeminas.edu.br/concurso).

5.6. O resultado final do processo seletivo, com relação dos candidatos aprovados, por ordem de classificação, será homologado pelo Reitor da Instituição Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS), publicado no *Diário Oficial da União* e divulgado no endereço eletrônico [www.ifsuldeminas.edu.br/concurso](http://www.ifsuldeminas.edu.br/concurso), observado o disposto na Instrução Normativa Nº 01/2019 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, que em seu Art. 8º dispõe que a quantidade de homologados deverá respeitar os limites do Anexo II do Decreto nº. 9.739/2019. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do referido Decreto, estarão automaticamente reprovados e eliminados no processo seletivo.

5.6.1. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos do item anterior.

## 6. DOS RECURSOS

6.1. Facultar-se-á ao candidato interpor recurso à Comissão de Concurso, no prazo de 24 horas a contar da publicação dos resultados, exclusivamente via sistema, na área do candidato, no link <https://inscricaoconcurso.ifsuldeminas.edu.br/login>. A comissão se exime de qualquer responsabilidade quanto às falhas ocorridas na internet e na manutenção da formatação no ato de abertura dos arquivos.

6.2. Será aceito apenas um único recurso para cada situação, observando-se o prazo para tal, devendo este conter toda argumentação que o candidato pretende apresentar.

6.3. Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido e dos moldes expressos nos subitens 6.1. e 6.2. deste edital.

6.4. Os recursos, uma vez analisados pela Comissão de Concurso e respectivos Responsáveis Técnicos pela Prova de Títulos, receberão decisão terminativa e serão divulgados no endereço eletrônico [www.ifsuldeminas.edu.br/concurso](http://www.ifsuldeminas.edu.br/concurso).

6.4.1. Não haverá reapreciação de recursos.

6.5. Havendo alteração de resultado proveniente de deferimento de qualquer recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados.

6.6. Contra o resultado final do Processo Seletivo não caberá recurso.

## 7. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do primeiro contrato, podendo ser prorrogado por uma vez, por igual período, mediante ato próprio da autoridade competente, conforme legislação vigente.

## 8. DA CONTRATAÇÃO E DO REGIME DE TRABALHO

8.1. A Contratação do candidato classificado dar-se-á de acordo com o interesse do IFSULDEMINAS, apenas pelo período necessário para suprir as necessidades institucionais, sendo no mínimo de um mês. A duração do contrato, incluindo suas eventuais prorrogações, será limitada a 24 meses.

8.2. O Contrato será na forma de Prestação de Serviços.

8.3. A carga horária a ser cumprida atenderá aos cursos oferecidos pelo Campus deste IFSULDEMINAS nos turnos manhã, tarde e noite.

8.4. O professor contratado deverá seguir as orientações referentes à Regulamentação das Atividades dos Docentes Substitutos - RAD, do IFSULDEMINAS, vigente durante o período de seu trabalho.

8.5. O Regime de trabalho será de **20 ou 40 horas**, de acordo com o Artigo 29, § 10 da Lei 12.772/2012 observadas as normas e regulamentos deste Instituto e Órgãos Superiores, que regulamenta escala de plantões prático-didáticas.

8.6. O contratado terá de ministrar aulas nos ensinamentos Básico, Técnico, Tecnológico e Superior oferecidos pelo IFSULDEMINAS em disciplinas ligadas à sua área de formação ou de acordo com a necessidade do IFSULDEMINAS.

8.7. O contratado poderá realizar atividades relacionadas ao Ensino, Pesquisa e Extensão além de outras previstas na legislação vigente como acompanhamento de projetos do interesse do IFSULDEMINAS e outras atividades correlatas.

8.8. O contratado estará sujeito ao código de ética vigente na Instituição.

## 9. DA REMUNERAÇÃO MENSAL

9.1. A remuneração inicial deverá ser correspondente à titulação apresentada por ocasião da contratação. O contrato será feito com base nas leis nº 8.745/93 e 9.849/99.

<b>Titulação</b>	<b>20 horas</b>	<b>40 horas</b>
Especialização	2.681,35	3.924,53
Mestrado	3.046,99	4.692,37
Doutorado	3.839,21	6.356,02

Obs: Tabela de remuneração correspondente ao mês de Maio/2023.

9.2. Os valores acima serão acrescidos do auxílio-alimentação, facultado ao admitido demais auxílios, nos termos da legislação vigente.

## 10. DA HETEROIDENTIFICAÇÃO

10.1. A fase de heteroidentificação dos candidatos que se declararem negros será realizada antes da publicação da homologação do processo seletivo, com cronograma a ser publicado no sítio eletrônico.

10.2 O IFSULDEMINAS constituirá uma Comissão de Heteroidentificação, a qual será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda), considerando os aspectos fenotípicos do candidato.

10.3 O ato de convocação, com horário e local para o procedimento de heteroidentificação dos candidatos que se

autodeclararam pessoa negra, a ser realizado presencialmente em Pouso Alegre/MG, será publicado na página do edital, em data prevista no cronograma do processo seletivo.

10.4 O não comparecimento do candidato do procedimento de heteroidentificação acarretará a eliminação do candidato do processo seletivo, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação na ampla concorrência e independentemente da alegação de boa-fé.

10.5 O candidato, cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação, concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

10.6. O IFSULDEMINAS publicará informações complementares ao procedimento de Heteroidentificação, em conformidade com a INSTRUÇÃO NORMATIVA MGI Nº 23, DE 25 DE JULHO DE 2023, caso hajam candidatos classificados para as vagas destinadas a negros.

## **11. DA CONVOCAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Para concorrer ao edital como pessoa com deficiência, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência, selecionando a opção contida no formulário de inscrição, e encaminhar, por meio da opção de upload, o arquivo digital legível do Laudo Médico, juntamente aos demais documentos listados no item 2.3.

11.2. Para concorrer ao edital como pessoa negra, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se conforme ANEXO III e encaminhar, por meio da opção de upload, juntamente aos demais documentos listados no item 2.3.

11.3. A perícia médica dos candidatos que se declararem pessoa com deficiência será realizada presencialmente em Pouso Alegre/MG, em momento oportuno após o resultado final, com cronograma a ser divulgado no sítio eletrônico.

11.3.1. O não comparecimento do candidato à perícia médica acarretará a eliminação do candidato do concurso, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação na ampla concorrência e independentemente da alegação de boa-fé.

11.4. A inexatidão de afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificada após a homologação dos resultados, implicará na eliminação sumária do candidato. Serão declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

11.5. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que se tornar culpado de incorreções ou descortesia com qualquer examinador, executor, seus auxiliares ou autoridades presentes, durante a realização do referido Processo.

11.6. O surgimento de novas vagas não previstas neste edital, em outra unidade, não assegura aos classificados o direito à contratação, ainda que se trate de vagas em áreas idênticas ou afins. No entanto, a critério exclusivo do IFSULDEMINAS, obedecida a classificação no certame, poderão os classificados ser convidados para ocupar vagas surgidas em outras localidades, desde que haja concordância da unidade de previsão original e da unidade da nova vaga, levando em conta a discricionariedade administrativa e a conveniência ou não do aproveitamento, de acordo com a especificidade do perfil exigido no edital e da necessidade institucional em relação à nova vaga. Optando-se ou não pelo aproveitamento, a unidade da nova vaga deverá justificar a adequação da medida, através de um termo de justificativa.

11.7. Os candidatos classificados no processo seletivo serão convocados via e-mail. E-mail este, que foi informado no ato da inscrição deste processo seletivo. A convocação será realizada de uma só vez para todos os candidatos. No prazo de 48 horas, contados do envio do e-mail, o candidato mais bem colocado que o tenha respondido, será contratado.

11.7.1. O não pronunciamento do classificado, dentro do prazo estabelecido no item 10.4, permitirá ao IFSULDEMINAS considerá-lo desistente do processo seletivo.

11.7.2. Se o candidato aprovado no Processo Seletivo, caso convocado para assumir o cargo na lotação indicada no item 1 do edital, não responder ao e-mail, será eliminado do certame. Caso a convocação seja para lotação diversa da indicada no item 1, o candidato permanecerá com sua classificação no processo seletivo, salvo se o mesmo encaminhar desistência expressa em relação a qualquer futura nova oferta de vagas.

11.7.3. O candidato convocado para a lotação indicada no item 1, que por qualquer motivo de ordem pessoal ou legal, não possa assumir prontamente o cargo de professor substituto, será automaticamente desclassificado.

11.8. Quaisquer alterações das disposições ora estabelecidas serão comunicadas através de retificação, a ser divulgada na página da internet deste Instituto, documento a constituir parte integrante deste Edital.

11.9. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Pouso Alegre, 15 de janeiro 2024.

**Cleber Ávila Barbosa**

**Reitor do IFSULDEMINAS**



**ANEXO I****Cronograma de Atividades**

Inscrições	15/01/2024 a 26/01/2024
Prazo final para envio da documentação via sistema	26/01/2024
Publicação das Inscrições deferidas e indeferidas	29/01/2024
Recursos	Até 24 horas após a publicação da lista de inscrições
Resultado Preliminar (somente prova de títulos)	30/01/2024
Recursos	Até 24 horas após a publicação dos Resultados da Prova de Títulos
Resultado Final	31/01/2024
Perícia Médica e Procedimentos de Heteroidentificação	Data a definir
Resultados Preliminares da Perícia Médica e Procedimentos de Heteroidentificação	Data a definir
Recursos	Até 24 horas após a publicação Resultados Preliminares da Perícia Médica e Procedimentos de Heteroidentificação
Homologação	Data a definir

**ANEXO II**

**Tabela de Experiência (Profissional/Docente)**

<b>Item</b>	<b>Instituição</b>	<b>Início</b>	<b>Fim</b>	<b>Profissional ou Docente</b>	<b>Documento(s) Comprobatório(s)</b>
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					

19					
20					

### ANEXO III

#### AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_,  
CPF: \_\_\_\_\_, declaro para o fim específico de concorrer à reserva de vagas destinadas a pessoas  
negras no processo seletivo simplificado regido pelo edital nº \_\_\_\_\_ do Instituto Federal de Educação,  
Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – *Campus*, Área \_\_\_\_\_, com base na  
**Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023**, que sou pessoa negra.

Declaro também estar ciente que se for comprovada falsidade desta declaração a minha classificação no  
processo seletivo será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da minha opção pelo sistema  
de reserva de vagas e conseqüente perda da vaga.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

#### Observação:

A fase de heteroidentificação dos candidatos que se declararem como pessoa negra será realizada antes da  
homologação do processo seletivo, com cronograma a ser publicado no sítio do edital.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

À

Comissão de Processo Seletivo

Eu, \_\_\_\_\_, candidato (a) inscrito(a) no Processo Seletivo para Professor Substituto regido pelo Edital nº \_\_\_\_\_, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus \_\_\_\_\_, Área \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Documento de Identificação nº \_\_\_\_\_ DECLARO-ME portador de deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999, e solicito a minha participação neste processo seletivo dentro dos critérios assegurados à Pessoa com Deficiência (PcD).

Nestes termos, peço deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Anexar a esta declaração, **Laudo Médico** contendo os seguintes dados:

- a) o nome completo do candidato;
- b) a espécie e o grau ou o nível da deficiência da qual o candidato é portador;
- c) o código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID;
- d) o carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo; e
- e) a data de emissão nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

Observação:

A fase de perícia médica dos candidatos que se declararem PcD será realizada antes da divulgação do resultado final, com cronograma a ser publicado no sítio do edital.

## ANEXO V

### ORDEM DE CONVOCAÇÕES POR TIPOS DE VAGAS (ampla concorrência, reserva de pessoa negra, reserva PcD)

Convocações	Tipo de Vaga	Convocações	Tipo de Vaga
1º	Ampla Concorrência	41º	Pessoa com Deficiência
2º	Ampla Concorrência	42º	Ampla Concorrência
3º	Pessoa Negra	43º	Pessoa Negra
4º	Ampla Concorrência	44º	Ampla Concorrência
5º	Pessoa com Deficiência	45º	Ampla Concorrência
6º	Ampla Concorrência	46º	Ampla Concorrência
7º	Ampla Concorrência	47º	Ampla Concorrência
8º	Pessoa Negra	48º	Pessoa Negra
9º	Ampla Concorrência	49º	Ampla Concorrência
10º	Ampla Concorrência	50º	Ampla Concorrência
11º	Ampla Concorrência	51º	Ampla Concorrência
12º	Ampla Concorrência	52º	Ampla Concorrência
13º	Pessoa Negra	53º	Pessoa Negra
14º	Ampla Concorrência	54º	Ampla Concorrência
15º	Ampla Concorrência	55º	Ampla Concorrência
16º	Ampla Concorrência	56º	Ampla Concorrência
17º	Ampla Concorrência	57º	Ampla Concorrência
18º	Pessoa Negra	58º	Pessoa Negra
19º	Ampla Concorrência	59º	Ampla Concorrência

20°	Ampla Concorrência	60°	Ampla Concorrência
21°	Pessoa com Deficiência	61°	Pessoa com Deficiência
22°	Ampla Concorrência	62°	Ampla Concorrência
23°	Pessoa Negra	63°	Pessoa Negra
24°	Ampla Concorrência	64°	Ampla Concorrência
25°	Ampla Concorrência	65°	Ampla Concorrência
26°	Ampla Concorrência	66°	Ampla Concorrência
27°	Ampla Concorrência	67°	Ampla Concorrência
28°	Pessoa Negra	68°	Pessoa Negra
29°	Ampla Concorrência	69°	Ampla Concorrência
30°	Ampla Concorrência	70°	Ampla Concorrência
31°	Ampla Concorrência	71°	Ampla Concorrência
32°	Ampla Concorrência	72°	Ampla Concorrência
33°	Pessoa Negra	73°	Pessoa Negra
34°	Ampla Concorrência	74°	Ampla Concorrência
35°	Ampla Concorrência	75°	Ampla Concorrência
36°	Ampla Concorrência	76°	Ampla Concorrência
37°	Ampla Concorrência	77°	Ampla Concorrência
38°	Pessoa Negra	78°	Pessoa Negra
39°	Ampla Concorrência	79°	Ampla Concorrência
40°	Ampla Concorrência	80°	Ampla Concorrência